



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.605 /

"CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REVER ISENÇÕES DE IPTU E ISS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Artigo 4º da Lei 12.428/96, abaixo transcrito:

"Artigo 4º - Os Municípios que concederem isenção do IPTU residencial, comercial e industrial e isenção do ISS não farão jus a participação pelo critério da cota mínima, fixado no inciso XI do Artigo 1º da Lei 12.040, de 28 de dezembro de 1995".

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

§ 2º - A comprovação, para os fins previstos no "caput" deste artigo, será feita perante a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, até o dia 31 de agosto de cada ano, mediante declaração prestada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos Municípios que concederem a isenção como incentivo fiscal para implantação de atividades industriais e comerciais.

....."

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de rever toda a legislação em vigor que concede isenções de IPTU e do ISS, com a finalidade de evitar que o Município seja penalizado na distribuição do ICMS.

ART. 2º - O Grupo de Trabalho, a ser coordenado pelo primeiro nomeado, será composto dos seguintes membros:

- SALMA MARIA NEDER**
- ANA RODRIGUES NEGRI**
- ALEXANDRE CAGNANI**
- SIRLEY MARANEZI FIGUEIREDO FRISON**

ART. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 8 (oito) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, ocasião em que deverá ser



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.605 /

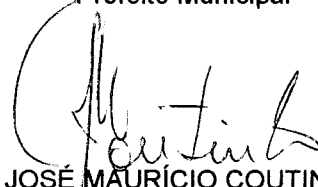
apresentado, se necessário, minuta de projetos de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, para que a mesma tenha condições de atender o prazo fixado no § 2º do Artigo 4º da Lei 12.428/96.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO
Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1748, de 25/07 197.